



RESOLUÇÃO nº 06/2015

“Modifica a Resolução 01/1993 que cria a Comissão de Recursos Humanos Pessoal Técnico e Administrativo em Educação do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais”

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1º) a necessidade do estabelecimento de diretrizes gerais sobre a política da Unidade relativa ao seu papel técnico e administrativo;
- 2º) a conveniência de ampliação da participação dos servidores técnicos e administrativos na colegialidade da administração do Instituto;
- 3º) as perspectivas de implantação pela Universidade de programas de aperfeiçoamento do corpo técnico e administrativo para o conjunto das Unidades;

RESOLVE:

Art. 1º. - A Comissão de Recursos Humanos – Pessoal Técnico e Administrativo do Instituto de Ciências Biológicas tem o objetivo de gerenciar as políticas relativas a esta categoria.

Art. 2º. - A Comissão será composta pelo Gerente de Recursos Humanos, como membro nato e Presidente da comissão, e por 4 (quatro) servidores do quadro técnico e administrativo, eleitos pelos pares.

§ 1º. - A Comissão poderá convocar membros da Comunidade do Instituto para prestar esclarecimentos, informações ou assessorias eventuais.

§ 2º. - Os mandatos dos servidores referidos no artigo terão duração de dois anos, permitida uma recondução. Para o primeiro mandato, a metade dos representantes mais votados terá mandato de dois anos e a outra metade menos votada, mandato de um ano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 3º. - São atribuições da Comissão:

- a) assessorar a Diretoria, a Congregação, e a Gerência de Recursos Humanos nas questões relacionadas ao estabelecimento e acompanhamento da política da Unidade para recrutamento, avaliação de desempenho e estágio probatório, treinamento e aprimoramento do seu pessoal técnico e administrativo;
- b) sugerir medidas que facilitem a melhor adaptação e aperfeiçoamento do desempenho do servidor ao seu setor de trabalho;
- c) organizar eventos e iniciativas que ampliem a consciência dos direitos e deveres profissionais do servidor;
- d) sugerir medidas e organizar eventos que melhorem, no âmbito do Instituto, a convivência dos servidores entre si e com os demais integrantes da comunidade do Instituto;
- e) assessorar a Diretoria, a Congregação, e a Gerência de Recursos Humanos sobre as prioridades de contratação, transferência ou remanejamento do pessoal técnico e administrativo;
- f) mediar, em primeira instância, solução de situações conflitantes entre servidores e integrantes da comunidade do Instituto, respeitados a Lei 8.112, de 11.12.90, e o Regimento Geral da UFMG.
- g) Propor às instâncias superiores do Instituto, políticas e ações relativas ao pessoal Técnico e Administrativo.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Essa resolução passa a vigorar a partir da data de aprovação na Congregação.

Sala de Reuniões, 13 de novembro de 2015.

Profª. Andréa Mara Macedo
Presidente da Congregação do
Instituto de Ciências Biológicas

Profª Andréa Mara Macedo
Diretora do ICB
Portaria nº 2837 de 14/05/2014